



Poder Executivo

Concurso Público

Retificação



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL 102/2023 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o edital nº **075/2023** do Concurso Público 001/2023, de provas e títulos para provimento dos cargos de Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Eletricista, Operador de Máquinas, Motorista, Técnico de Informática, Procurador Jurídico, Fiscal de Obras, Assistente Social, Contador, Fiscal de Tributos, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral 08 horas, Médico Clínico Geral 16 horas, Médico Clínico Geral 20 horas, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Dentista, Profissional de Educação Física, Professor, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Educador Infantil, Psicólogo, Assistente Administrativo, Mímico, torna Público o Presente **edital de retificação**:

Onde se Lê:

3- DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 - Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de deficiência;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

Leia-se:

3- DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 - Em obediência ao disposto no art. 7, § 2º da Lei Municipal nº1651/2015, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terãoreserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo,individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

- a) No caso de aplicação do percentual estabelecido para a reserva devagas referida resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

Quatro Pontes-Pr.05 de julho de 2023.

João Inacio Laufer
Prefeito Municipal



Poder Executivo

Concurso Público

Retificação



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 – EMPREGO PÚBLICO

EDITAL 103/2023 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o edital nº **076/2023** do Processo Seletivo Público 001/2023, de provas e títulos para provimento do cargo de **Médico Generalista – Clínico Geral PMSF-1**, regido pela CLT, torna Público o Presente **edital de retificação**:

Onde se Lê:

3- DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 - Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de deficiência;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

Leia-se:

3- DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 - Em obediência ao disposto no art. 7, § 2º da Lei Municipal nº1651/2015, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

- a) No caso de aplicação do percentual estabelecido para a reserva devagas referida resultar em número fracionado, será elevado para oprimeiro número inteiro subsequente.

Quatro Pontes-Pr.05 de julho de 2023.

João Inacio Laufer
Prefeito Municipal